



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2013 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2012**

PRAZO: de 21 de janeiro de 2013 a 20 de janeiro de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa **LAMIR TASCA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Paulo I - Madalozzo, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.740.339/0001-85, neste ato representada pelo Sr. **Lamir Tasca**, inscrito no CPF nº 486.966.259-00, portador da cédula de identidade RG nº 1.850.091, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por Lote, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme descrição:

LOTE Nº. 03

ITINERÁRIO

- Flor da Serra, Linha Polese, Jacutinga, encruzilhada do Claudio Berno, Olcimar Frizon, propriedade de Valdemir Baú, voltando e seguindo para Santo Antônio do Jacutinga, Linha Pagliosa, Alto Caravagio, Caravagio, Linha Ferreira, Imaribo, com destino ao Colégio Estadual Tancredo Neves, Colégio Estadual Arnaldo Busato, Escola Tiradentes, Prefeito Paulino Stédile, APAE e as Creches.

Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 30 passageiros.

PLACA: ADV - 8291

TURNO: Manhã e Tarde.

INÍCIO: 14 de fevereiro de 2013

TÉRMINO: 18 de dezembro de 2013.

ESTIMATIVA DE VIAGENS: 209

PREVISÃO DE KM PERCORRIDO DIARIAMENTE: 117 km.

(Obs. Itinerário a ser revisto após início do ano letivo).

O custo estimado da contratação, por viagem é de R\$ 285,48 (Duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um total global estimado de R\$ 59.665,32 (cinquenta e nove mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

LOTE Nº. 05

ITINERÁRIO:

- Cidade, sentido Linha Bergamaschi, Limeira, Zeno Bosi, encruzilhada do Anjo da Guarda até o Aviário, voltando pela Linha Bergamaschi, ~~Caleamento~~, Linha Giordani, Bairro Camilotti com destino às escolas da sede do município e APAE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 25 passageiros.

TURNO: Manhã

PLACA: BTO-8863

INÍCIO: 14 de fevereiro de 2013

TÉRMINO: 18 de dezembro de 2013.

ESTIMATIVA DE VIAGENS: 209

PREVISÃO DE KM PERCORRIDO DIARIAMENTE : 73 km

(Obs. Itinerário a ser revisto após início do ano letivo).

O custo estimado da contratação, por viagem é de R\$ 178,12 (Cento e setenta e oito reais e doze centavos), perfazendo um total global estimado de R\$ 37.227,08 (trinta e sete mil duzentos e vinte e sete reais e oito centavos).

Valor total estimado para os lotes 03 e 05: R\$ 96.892,40 (noventa e seis mil e oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)

1.1. Os estudantes deverão ser apanhados nas localidades acima relacionadas e transportados aos estabelecimentos de ensino da sede do Município e do interior, conforme estabelecido em cada lote, de acordo com a escola em que foram matriculados, com retorno após horário de encerramento das aulas.

1.2. Os turnos em que o transporte será efetuado é o da manhã e o da tarde, sendo que a DETENTORA deverá fazer com que os alunos cheguem à escola no horário estabelecido para o início das aulas.

1.3. O início dos serviços ocorrerá na data no 1º dia letivo, 14 de Fevereiro de 2013 e o término está previsto para o final do período letivo de 2013, cuja previsão é o dia 18 de dezembro de 2013.

1.4. A estimativa de viagens para o período é de 209 (duzentas e nove). Este número poderá sofrer variação para mais ou para menos, de acordo com eventuais alterações no calendário escolar.

1.5. A DETENTORA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer quantia dos alunos transportados, sob pena de incorrer nas sanções cabíveis.

1.6. Todas as despesas com manutenção do (s) veículo (s), motorista, combustíveis, impostos e taxas, seguros, serão de responsabilidade da DETENTORA.

1.7. A CONTRATANTE não se responsabiliza por danos causados a terceiros, nem mesmo aos alunos, provocados pelos transportadores ou seus prepostos.

1.8. Para cada itinerário está previsto o tipo de veículo que deverá ser utilizado, de acordo com a estimativa do número de alunos que serão transportados em cada um deles.

1.9. Os km rodados/estimados serão revistos durante a execução da ata de registro de preços de acordo com a demanda necessária.

Parágrafo Único: Os serviços de transporte de alunos serão executados em estrita obediência a presente ata de registro de preços, devendo ser observadas integral e rigorosamente as condições do Edital de Pregão Presencial nº 129/2012 e anexos e a proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05.01	Depto. De Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	01000	----
05.01	Depto. De Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	01104	----
05.01	Depto. De Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	01107	----
05.01	Depto. De Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	31112	----
05.01	Depto. De Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	31115	----
05.04	FUNDEB	05.004.12.361.0015.2.025	3.3.90.33	01102	----

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura da Ata. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata independentemente de infringência contratual por parte da detentora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando os serviços especificados no do Edital Pregão Presencial nº 129/2012, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

TIPO A
941
CORONEL VIVIDA

- 6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.
- 6.9. Caberá à DETENTORA a incumbência de transportar os alunos para os estabelecimentos de ensino da sede do município, em todos os dias letivos, que serão informados pelo Departamento de Educação, nos horários estabelecidos, observando-se os limites máximos de viagens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

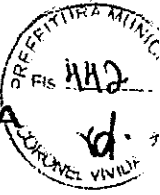
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
- 7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8. O início dos serviços ocorrerá no início do ano letivo, 14 de Fevereiro de 2013 e o término está previsto para o final do período letivo de 2013, cuja previsão é o dia 18 de Dezembro de 2013, conforme as condições estabelecidas deste edital.
- 8.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.2. Visando a adequação da quilometragem de cada linha, será verificada semanalmente pelo responsável do transporte escolar, a efetiva quilometragem rodada e registrada pelo tacógrafo do veículo.

8.3. O prazo de entrega de início da execução dos serviços será de acordo com o início do calendário escolar 2013, previsto para o dia 14 de Fevereiro de 2013.

8.4. A PREFEITURA reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela PREFEITURA.

8.5. A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na execução.

8.6. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a PREFEITURA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.7. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, **diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido**, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da detentora.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Departamento de Educação, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PAGAMENTO MENSAL:

9.5.1. Guia de FGTS (GEFIP) e INSS (GPS) quitado, referente ao mês anterior.

9.5.2. Comprovante de vínculo empregatício entre a detentora e o motorista.

9.5.3. Certidões Negativas do INSS e FGTS.

9.5.4. Manter o veículo sempre limpo e em condições de transporte.

9.5.5. O não cumprimento destas obrigações, acarretará na suspensão imediata do pagamento e se persistir na aplicação de multas e rescisão do contrato. A ser deferido e aplicado pela Assessoria Jurídica do Município.

9.5.6. A cada 06 (seis) meses, (junho) os veículos deverão ser submetidos à vistoria conforme norma do Ciretran ou DER.

9.6. A nota fiscal, deverá estar acompanhada dos documentos acima mencionados, devidamente válidos, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

9.7. O pagamento será efetuado de acordo com o número de viagens realizadas dentro de cada mês, o que deverá ser atestado pelo Departamento de Educação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.



10.1: O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.



12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da detentora, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 129/2012 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

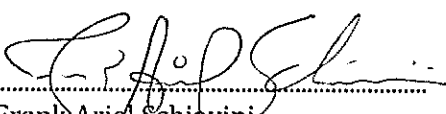
14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

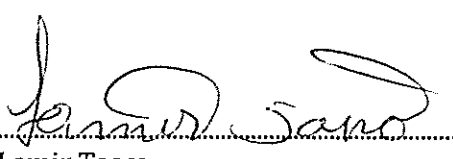
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 21 de janeiro de 2013


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Lamir Tasca
Lamir Tasca & Cia Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE - PR
Portaria nº 844 de 02 de janeiro de 2013

Delimita quais os servidores estão de férias no período que especifica

Lorimar Luis Galo, Prefeito de São Jorge do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104 da Lei nº 969 de 02 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo nominados:

Matrícula	Nome do Servidor	Idade	Período Aquisitivo	Período Concessivo
0924-2	Adelmo Baratti	30	01/12/2011 a 01/12/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
0945-1	Ademir Antonio Epach	30	01/10/2011 a 01/10/2012	01/01/2013 a 01/01/2013
1542-1	Ademir Cassol	30	26/12/2011 a 26/12/2012	03/01/2013 a 01/02/2013
1556-1	Ades Tosti Boni	30	28/12/2011 a 28/12/2012	14/01/2013 a 12/02/2013
1035-1	Adriano Loti	30	01/12/2011 a 01/12/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
0927-1	Adriana Eckert	30	02/12/2011 a 02/12/2012	01/02/2013 a 02/03/2013
1547-1	Alcides Antonio do Sacramento	30	26/12/2011 a 26/12/2012	03/01/2013 a 01/02/2013
1512-1	Alcides Antonio Bordin	30	20/07/2011 a 20/07/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
1424-1	Alfeu Caranhal	30	26/06/2011 a 26/06/2012	01/01/2013 a 01/01/2013
1346-1	Alvaro Scheller	30	01/07/2011 a 01/07/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
0943-1	Alor José Endring	30	01/04/2011 a 01/04/2012	01/01/2013 a 01/01/2013
1002-1	Ara Maria V. Marinho de Melo	30	11/05/2011 a 11/05/2012	02/01/2013 a 01/02/2013
0951-1	Andrea Cristina Locatelli	30	01/04/2011 a 01/04/2012	02/01/2013 a 06/03/2013
0071-1	Andriane Aparecida Paracelino	30	01/06/2011 a 01/06/2012	02/01/2013 a 06/03/2013
0966-1	Angela Helena Ratz	30	01/04/2011 a 01/04/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
1463-1	Anildo Teves Ribeiro	30	27/10/2011 a 27/10/2012	03/01/2013 a 01/02/2013
1428-1	Antonio Bassani	30	26/06/2011 a 26/06/2012	01/01/2013 a 01/01/2013
0951-1	Aparecida de F. Balin Aguiar	30	01/04/2011 a 01/04/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
1364-1	Artemio A. do Sacramento	30	01/06/2011 a 01/06/2012	01/02/2013 a 01/02/2013
0553-1	Bárbara T. de Oliveira Lucas	30	01/04/2011 a 01/04/2012	02/01/2013 a 01/02/2013
1004-1	Beroti Tereza Gethen	30	01/05/2011 a 01/05/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
146-1	Bernarda do Carmo Chaves	30	01/04/2011 a 01/04/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
1-1	Cam Rottschalk	30	02/06/2011 a 02/06/2012	22/01/2013 a 20/02/2013
0952-1	Cesla Mizeraki	30	01/04/2011 a 01/04/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
0973-1	Chelies Luis Carneiro da Luz	30	06/06/2011 a 06/06/2012	03/01/2013 a 01/02/2013
0963-1	Cristiane Souza	30	01/04/2011 a 01/04/2012	01/01/2013 a 01/01/2013
1323-1	Daniel Souto Dias	30	01/06/2011 a 01/06/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
1542-1	Dani Alades Roloff	30	01/03/2011 a 01/03/2012	01/01/2013 a 01/01/2013
1035-1	Dani Thomas de Silva	30	13/02/2011 a 13/02/2012	03/01/2013 a 01/02/2013
1003-1	Dani Gossio Ribeiro	30	11/05/2011 a 11/05/2012	02/01/2013 a 06/03/2013
1569-1	Deora Cristiane Bogaleta	30	03/06/2011 a 03/06/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
1017-1	Diana Lepuchowski	30	20/05/2011 a 20/05/2012	01/01/2013 a 01/01/2013
1309-1	Edneia Gonçalves Araujo	30	12/03/2011 a 12/03/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
1558-1	Edson Valente Kruger	30	26/12/2011 a 26/12/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
0533-1	Elaine Hoffmann Padua	30	02/12/2011 a 02/12/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
1552-1	Elaine Gante Tedesco	30	26/12/2011 a 26/12/2012	03/01/2013 a 01/02/2013
1007-1	Eide Antonio Benoni	30	01/05/2011 a 01/05/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
1025-1	Emerson Junior da Silva	30	01/06/2011 a 01/06/2012	03/01/2013 a 01/02/2013
1235-1	Eva Aparecida de Brito	30	15/04/2011 a 15/04/2012	01/01/2013 a 01/01/2013
0254-1	Fabiana Z. de Souza	30	01/06/2011 a 01/06/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
1591-1	Fion Schumier	30	01/04/2011 a 01/04/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
1351-1	Franciele Carletto	30	01/06/2011 a 01/06/2012	01/02/2013 a 02/03/2013
1355-1	Gerson Auler	30	26/11/2011 a 05/11/2012	06/03/2013 a 06/03/2013
1010-1	Geane Graciel Vissol	30	13/03/2011 a 13/03/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
1060-1	Glória Andrei Schio	30	24/04/2011 a 24/04/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
1550-1	Isamar Verasini	30	28/12/2011 a 28/12/2012	03/01/2013 a 01/02/2013
1681-1	Italo Ricardo Tauchert	30	01/04/2011 a 01/04/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
7-1	Itira Gazi Zuffo	30	01/04/2011 a 01/04/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
0504-1	Itina Grosso	30	01/04/2011 a 01/04/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
0504-2	Itirani Silveira Alves	30	01/06/2011 a 01/06/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
0945-1	Ivan Regina Malacarne	30	01/04/2011 a 01/04/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
1563-1	Ivanir da Silva	30	01/04/2011 a 01/04/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
1406-1	Itazeli Mota	30	25/03/2011 a 25/03/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
1062-1	Josiane Maria Ferreira	30	01/04/2011 a 01/04/2012	02/01/2013 a 01/02/2013
1157-1	Jedo Carlini	30	11/03/2011 a 11/03/2012	03/01/2013 a 01/02/2013
1284-1	João Ermano Oppermann	30	02/01/2011 a 02/01/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
1259-1	Juarez Basso	30	02/01/2011 a 02/01/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
1644-1	João Maria Ferreira Dunga	30	02/12/2011 a 02/12/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
1042-1	José Maria Castano	30	01/06/2011 a 01/06/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
1437-1	João Contreiras	30	28/09/2011 a 28/09/2012	04/02/2013 a 06/03/2013
1537-1	José Ivair Dos Santos	30	01/02/2011 a 01/02/2012	03/01/2013 a 01/01/2013
1055-1	Josete Ines Lemes	30	28/12/2011 a 28/12/2012	04/02/2013 a 06/03/2013
0267-1	Juan F. N. Perez	30	01/06/2011 a 01/06/2012	04/02/2013 a 06/03/2013
1650-1	Leonardo Righes	30	24/03/2011 a 24/03/2012	03/01/2013 a 01/02/2013
1266-1	Laury Mechelsen	30	20/03/2011 a 20/03/2012	01/02/2013 a 01/02/2013
1006-1	Leodei Sotol	30	11/05/2011 a 11/05/2012	03/01/2013 a 01/02/2013
0947-1	Leiane Welck	30	01/04/2011 a 01/04/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
1464-1	Lomar Segs	30	16/11/2011 a 16/11/2012	07/01/2013 a 01/01/2013
1227-1	Luiz de Cassia B. Costa	30	28/04/2011 a 28/04/2012	04/02/2013 a 06/03/2013
0968-1	Luciane Damasceno	30	06/08/2011 a 06/08/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
0957-1	Luciane Tereza Basso	30	01/04/2011 a 01/04/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
1657-1	Luciel Sotol	30	01/04/2011 a 01/04/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
1224-1	Luz Carlos da Costa	30	15/04/2011 a 15/04/2012	04/02/2013 a 06/03/2013
1392-1	Lurdes Aparecida Knoch	30	16/02/2011 a 16/02/2012	01/02/2013 a 01/02/2013
1418-1	Lurdes Justina Goro	30	11/05/2011 a 11/05/2012	03/01/2013 a 01/02/2013
1029-1	Marcelo Eduardo de Carvalho	30	09/11/2011 a 09/11/2012	02/03/2013 a 02/03/2013

0945-1	Maria Estela de Oliveira	30	01/04/2011 a 01/04/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
0955-1	Maria S. dos Santos Azeite	30	01/04/2011 a 01/04/2012	04/02/2013 a 06/03/2013
1343-1	Marmeludo Pagnussat Garon	30	01/06/2011 a 01/06/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
1509-1	Marcia Corti Berra	30	21/07/2011 a 21/07/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
1556-1	Marcia Ap. de Melo Tuma	30	01/04/2011 a 01/04/2012	04/02/2013 a 06/03/2013
1602-1	Mauri Edson Oberger	30	07/03/2011 a 07/03/2012	01/02/2013 a 01/02/2013
1335-1	Mariana Sarte Passato	30	01/06/2011 a 01/06/2012	04/02/2013 a 06/03/2013
1208-1	Micheline Carolina Ertuch	30	02/06/2011 a 02/06/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
0230-1	Moacir Luiz Gusso	30	01/12/2011 a 01/12/2012	04/02/2013 a 06/03/2013
1631-1	Moacir Haglan	30	01/06/2011 a 01/06/2012	04/02/2013 a 06/03/2013
0940-1	Monalice Mohr	30	01/04/2011 a 01/04/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
1431-1	Natália Schmitzer	30	25/06/2011 a 25/06/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
0959-1	Neusa A. F. Teófera	30	01/04/2011 a 01/04/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
1345-1	Nelson Agostini	30	04/06/2011 a 04/06/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
0255-1	Nelson Pasqualoto	30	01/06/2011 a 01/06/2012	04/02/2013 a 06/03/2013
1462-1	Norita Rampper	30	27/10/2011 a 27/10/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
1480-1	Olevo Zephero Catafale	30	12/01/2012 a 12/01/2013	03/01/2013 a 01/01/2013
0668-1	Osmir Xavier	33	01/03/2012 a 01/03/2013	03/01/2013 a 01/02/2013
1447-1	Oto Otmar Rossi	30	20/10/2011 a 20/10/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
1538-1	Rafaela Freirebren	30	02/12/2011 a 02/12/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
1553-1	Rosane Fausta Loti	30	01/06/2011 a 01/06/2012	03/01/2013 a 01/01/2013
1058-1	Roseli Charebo	30	02/04/2012 a 02/04/2013	03/01/2013 a 01/01/2013
1657-1	Rozane A. M. de Souza	30	13/03/2012 a 13/03/2013	02/01/2013 a 01/01/2013
0939-1	Salette Ventes Espinheiro	30	11/05/2011 a 11/05/2012	04/02/2013 a 06/03/2013
0956-1	Salmei Angela Moro	30	01/04/2011 a 01/04/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
1525-1	Sandra Maria P. Oppermann	30	18/04/2011 a 18/04/2012	04/02/2013 a 06/03/2013
1555-1	Sergio P. de Melo Faria	30	01/04/2011 a 01/04/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
1565-1	Sergio P. de Melo Faria	30	03/06/2012 a 03/06/2013	02/01/2013 a 01/01/2013
1476-1	Silvane Tereza Henzky	30	01/04/2011 a 01/04/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
0942-1	Soni T. B. Malacarne	30	01/04/2011 a 01/04/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
1604-1	Soni Siermer Delaciera	30	01/04/2011 a 01/04/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
1606-1	Somera A. da Cruz	30	05/01/2012 a 05/01/2013	02/01/2013 a 01/01/2013
1013-1	Tania do Carmo B. de Oliveira	30	17/05/2011 a 17/05/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
1015-1	Tayana L. Brandelli	30	17/05/2011 a 17/05/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
1364-1	Valdir Martins Dambrós	30	01/06/2011 a 01/06/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
134-1	Valdemar A. Rezonato	30	19/10/2011 a 19/10/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
1665-1	Valter José Gonçalves	33	01/04/2011 a 01/04/2012	03/01/2013 a 01/01/2013
0312-1	Valneir do Prado da Costa	30	10/11/2011 a 10/11/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
1556-1	Venir Antonio da Silva	30	25/12/2011 a 25/12/2012	02/01/2013 a 01/01/2013
1545-1	Vilson Antunes	30	28/12/2011 a 28/12/2012	03/01/2013 a 01/01/2013
1549-1	Vitório de Costa	30	28/12/2011 a 28/12/2012	07/01/2013 a 02/02/2013

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, 4º ano de emancipação.
Lorimar Luis Galo
Prefeito

Portaria nº 857 de 15 de janeiro de 2013

Concede Licença Complementar para Tratar Assuntos de Interesses Particulares ao Servidor MARIO HENRIQUE BIANCHI.

Lorimar Luis Galo, Prefeito de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER, Licença complementar para Tratar Assuntos de Interesses Particulares, concedida pela Portaria nº 783 de 02 de abril de 2012, ao servidor MARIO HENRIQUE BIANCHI, matrícula funcional nº 1572-1, portador do CPF nº 023.568.329-67, ocupante do cargo de promotor eleitoral de Crupiala Dentista, lotado junto ao Departamento de Saúde, no período de 01 de janeiro de 2013 a 01 de janeiro de 2014, com base no art. 129 da Lei 060/2005 e suas alterações.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, 4º ano de emancipação.
Lorimar Luis Galo
Prefeito

Portaria nº 858 de 22 de janeiro de 2013

Declara Vacância de cargo público de servidores que menciono, por motivo de falecimento.
Lorimar Luis Galo, Prefeito de São Jorge do Oeste, no uso de suas atribuições legais, em conformância com o disposto no art. 50 da Lei 060/2005 e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância, nos termos do Art. 56, VII da Lei 060/2005, do Cargo de promotor eleitoral de Servente de Limpeza, lotado junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes, em razão do falecimento, da Sra. Mariene Antônia Alves, matrícula funcional nº 1413-1, portadora do CPF. nº 906.156.389-53, a partir de 21 de janeiro de 2013.

Art. 2º O presente entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir de 21 de janeiro de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, 4º ano de emancipação.
Lorimar Luis Galo
Prefeito

DECRETO Nº 1981/2013
Nomeia a Sra. Delia de Oliveira Deon, para o cargo de promotor em comissão de Diretora na Área de Enfermagem PSF.
Lorimar Luis Galo, Prefeito de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETO:
Art. 1º Nomeia a Sra. Delia de Oliveira Deon, portadora do CPF nº 029.107.249-64, para o cargo de promotor em comissão de Diretora na Área de Enfermagem PSF, a partir de 16 de janeiro de 2013.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de janeiro de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge do Oeste, Estado do

Diário Oficial dos Municípios

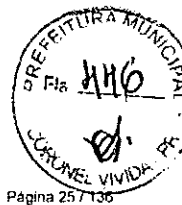
do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 23 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0267

Página 251/136



Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Técnica de Administração da

Divisão de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 05 de fevereiro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, tipo menor preço por ITEM, objetivando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. O valor máximo total estimado é de R\$ 10.199,20 (dez mil cento e noventa e nove reais e vinte centavos). O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelo telefone (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 22 de Janeiro de 2013.

Noemir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2013 – Pregão Presencial nº 128/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Detentora: CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA, sob CNPJ nº 04.647.090/0001-68. Objeto: registro de preços compromisso formal de preços para futuros e eventuais serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos industriais. Valor total estimado de R\$ 17.850,00 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 08 de janeiro de 2013. Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 02/2013 – Pregão Presencial nº 128/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Detentora: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, sob CNPJ nº 03.392.348/0001-60. Objeto: registro de preços compromisso formal de preços para futuros e eventuais serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares. Valor total estimado de R\$ 36.997,20 (trinta e seis mil e novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 08 de janeiro de 2013. Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 02/2013 – Dispensa de Licitação nº 01/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Contratada: PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, sob CNPJ nº 05.648.674/0001-10. Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de conservação e limpeza (serventes de limpeza), serviços de copa e cozinha para diversos departamentos, Saúde e UPA 24horas. Valor total de R\$ 558,55 (quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de prestação de serviços: 45 (quarenta e cinco) dias. Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2013. Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 129/2012. OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais serviços de transporte escolar.

Prazo de execução: início do ano letivo, dia 14 de fevereiro de 2013 e término previsto para o dia 18 de dezembro de 2013.

Estimativa de viagens: 209 (duzentas e nove) viagens.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 21 de janeiro de 2012 a 20 de janeiro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 03/2013 - ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS ME, CNPJ sob nº 05.482.839/0001-65, Lote nº 01, sendo o valor por viagem de R\$ 261,08 (duzentos e sessenta e um reais e oito centavos) perfazendo o total estimado de R\$ 54.565,72 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Ata de Registro de Preços nº 04/2013 - J.V. DE PAULA TRANSPORTES ME, CNPJ sob nº

04.830.706/0001-31, Lote nº 02, sendo o valor por viagem de R\$ 183,00 (cento e oitenta e três reais), perfazendo o total estimado de R\$ 38.247,00 (trinta e oito mil e duzentos e quarenta e sete reais); Lote nº 09, sendo o valor por viagem de R\$ 133,97 (cento e trinta e três reais e noventa e sete centavos), perfazendo o total estimado de R\$ 27.999,73

(vinte e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos) e Lote nº 10, sendo o valor por viagem de R\$ 273,28 (duzentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), perfazendo o total estimado de R\$ 57.115,52 (cinquenta e sete mil e cento e quinze reais e cinquenta e dois centavos). Valor total estimado detentora é de R\$ 123.362,25 (cento e vinte e três mil e trezentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco

centavos).

Ata de Registro de Preços nº 05/2013 - LAMIR TASCA & CIA LTDA, CNPJ sob nº 04.740.339/0001-85, Lote nº 03, sendo o valor por viagem de R\$ 285,48 (duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o total estimado de R\$ 59.665,32 (cinquenta e nove mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) e Lote nº 05, sendo o valor por viagem de R\$ 178,12 (cento e setenta e oito reais e doze centavos), perfazendo o total estimado de R\$ 37.227,08 (trinta e sete mil e duzentos e vinte e sete reais e oito centavos). Valor total estimado da detentora de R\$ 96.892,40 (noventa e seis mil e oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 06/2013 - VIAÇÃO MARILIA LTDA, CNPJ sob nº 85.041.986/0001-09, Lote nº 04, sendo o valor por viagem de R\$ 168,36 (cento e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), perfazendo o total estimado de R\$ 35.187,24 (trinta e cinco mil e cento e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Ata de Registro de Preços nº 07/2013 - SANDRO JOSE DOSSENA ME, CNPJ sob nº 13.189.728/0001-55, Lote nº 06, sendo o valor por viagem de R\$ 170,80 (cento e setenta reais e oitenta centavos), perfazendo o total estimado de R\$ 35.697,20 (trinta e cinco mil e seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Ata de Registro de Preços nº 08/2013 - BERNARDI & CIA LTDA, CNPJ sob nº 10.398.250/0001-85, Lote nº 07, sendo o valor por viagem de R\$ 222,04 (duzentos e vinte e dois reais e quatro centavos), perfazendo o total estimado de R\$ 46.406,36 (quarenta e seis mil e quatrocentos e seis reais e trinta e seis centavos).

Ata de Registro de Preços nº 09/2013 - TUNATUR TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob nº 04.896.195/0001-50, Lote nº 08, sendo o valor por viagem de R\$ 107,64 (cento e sete reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o total estimado de R\$ 22.496,76 (vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).

Coronel Vivida, 21 de janeiro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CONVITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-PR

Audiência Pública do 3º quadrimestre do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná

Avaliação do Cumprimento das metas Públicas relativas ao 3º quadrimestre de 2012, das metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente 5º e 6º Bimestre de 2012.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, convida o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a população em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das metas públicas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 5º e 6º Bimestre de 2012, avaliação das metas Públicas referente ao 3º quadrimestre de 2012, a ser realizada a partir das 17:00 horas do dia 29 de janeiro de 2013, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Angelo Mezzomo s/n, Centro.

Coronel Vivida, 14 de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal



PREFEITURA

EXTRATO DE DISPENSA Nº 003/2013

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU SAMUEL DE CAMPOS ROSA
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de uma liner derma sul-in em silicone com garganta (anel) para uso com prótese de perna com válvula de expulsão, para Nicolas Scotme.
VALOR TOTAL	R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
PRAZO	Até 31/12/2013
DOTAÇÃO	339030000000- Material de consumo
DATA	17 de janeiro de 2013

EXTRATO DE DISPENSA Nº 004/2013

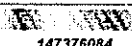
ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA ME
OBJETO	Contratação de empresa especializada para assistência técnica mensal do software de gestão (SICAS RURAL), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e o Departamento de Transportes.
VALOR TOTAL	R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos mil reais)
PRAZO	Até 31/12/2013
DOTAÇÃO	339030000000- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
DATA	17 de janeiro de 2013



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



147376084

<http://amsop.dioems.com.br>